



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 922/2021.

DATA: 25 DE JANEIRO DE 2021

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A VINCULAR-SE COMO ASSOCIADO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL SEM FINS LUCRATIVOS “UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO – UNDIME-MT” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal filiar-se como associado da União dos Dirigentes Municipais de Educação de Mato Grosso - UNDIME-MT, organização social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 37.499.944/0001-65, declarada como de utilidade pública por força da Lei Estadual nº 8.139/2004, com sede à Av. Rubens de Mendonça, nº 3.920, Bairro Morada do Ouro, Cuiabá/MT, CEP 78.070-000, para o desenvolvimento de atividades em defesa de políticas, programas e ações de interesse do município, tais como:

- I. Articulação junto aos governos estadual e federal para a elaboração e implementação de programas, ações e projetos em favor do município;
- II. Incidência junto à Câmara Municipal, Assembleia Legislativa e Congresso Nacional durante discussão e trâmite de legislações afetas a políticas públicas e programas a serem implementados no município;
- III. Mobilização de gestores municipais no interesse de causas que protejam e defendam as políticas públicas do município; e
- IV. Capacitação dos Dirigentes Municipais de Educação e equipe técnica da secretaria de educação, bem como na gestão desta;

Art. 2º - A UNDIME-MT deverá representar coletivamente os interesses do município de maneira geral e, em específico, nas áreas que comprovarem relevante atuação.

Art. 3º - Para viabilizar o pagamento das referidas anuidades, o município deverá se associar e firma do Termo de Filiação com a UNDIME-MT.

Art. 4º - Os valores referentes às anuidades serão definidos pela UNDIME-MT e não poderão ultrapassar o contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias que regular as disposições do artigo 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, consideradas como despesas irrelevantes, que correrão por conta da seguinte dotação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

orçamentária:

Art. 5º - Fica determinado que as anuidades a serem pagas à UNDIME-MT deverão estar previstas anualmente na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º - Os Termos de Filiação previstos nesta Lei serão elaborados em nome do Município de Nova Santa Helena, MT, e deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal e, em conjunto, com o Secretário Municipal de Educação.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO 25 DE JANEIRO DE 2021.

PAULINHO BORTOLINI
-Prefeito Municipal-
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

JUSTIFICATIVA

Nobre Sr. Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Serve o presente para encaminhar a esta Casa de Leis o Projeto de Lei 922/2021, cuja súmula dispõe: “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A VINCULAR-SE COMO ASSOCIADO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL SEM FINOS LUCRATIVOS “UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO – UNDIME-MT” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

1. A União dos Dirigentes Municipais de Educação de Mato Grosso é uma instituição sem fins lucrativos que tem por finalidade defender a educação básica pública como direito social público subjetivo, na esfera de competência municipal, buscando a defesa da universalização do atendimento, o ensino de qualidade e a escola pública voltada para os interesses de todos e de cada um dos cidadãos;

2. A Undime-MT é uma instituição de notória representatividade junto a toda sociedade, especialmente junto às autoridades constituídas responsáveis pela educação pública, sendo chamada a tomar assento em diversos colegiados legislativos e de representação, mormente para opinar sobre as diretrizes e discussões ligadas à área educacional; as relevantes atividades desempenhadas pela Undime-MT repercutem decisivamente na capacitação dos Dirigentes Municipais de Educação e equipe técnica das secretarias de educação, bem como na gestão destas secretarias, em especial neste município;

3. Esta valorosa instituição promove encontros, seminários e fóruns dando oportunidade aos Dirigentes Municipais de Educação de todos os municípios deste Estado a se reunirem e a se capacitarem, além da indispensável troca de experiência em prol da educação básica pública; a Undime-MT, que é uma Seccional da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, tem a possibilidade de participar dos Fóruns Nacionais no qual tem oportunidade de discutir temas relacionados a políticas públicas educacionais - em especial Plano Nacional de Educação, Plano Municipal de Educação, Sistema Nacional de Educação, debater programas e projetos governamentais, trocar experiências. Sendo certo que toda esta vivência repercuta na gestão das secretarias de educação e, consequentemente, das redes municipais de ensino, o que beneficiará a população envolvida. Nestes Fóruns também há salas de atendimento institucional, oportunizando aos Dirigentes Municipais de Educação resolver as pendências de suas secretarias junto ao governo federal, bem como conhecer de forma mais detalhada os programas e projetos federais, sendo atendidos, por exemplo, pelas seguintes instituições: Ministério da Educação com suas Secretarias - Secretaria de Educação Básica (SEB), Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (Secadi), Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (Sase); Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE); Instituto Nacional de Pesquisas e Estudos Educacionais Anísio Teixeira (Inep); Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes);

4.Certo de contar com o apoio de Vossas Excelências, subscrevo o presente.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT,
25 DE JANEIRO DE 2021.**

PAULINHO BORTOLINI
-Prefeito Municipal-